



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.206/2020

16 de abril de 2020

Vereadora Fabiani Medeiros Silva

Institui o uso da Bengala Verde como meio adequado para identificar pessoas acometidas de baixa visão, e como instrumento de orientação e mobilidade, na cidade de Valença, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído na cidade de Valença, o uso da “bengala verde” como instrumento auxiliar de orientação, apoio, mobilidade e de identificação de pessoas diagnosticadas com baixa visão.

Parágrafo único. Considera-se pessoas acometidas com baixa visão àquela que apresenta alteração, com restrição de acuidade visual menor ou igual a 20/200 e/ou inferior a 30% da visão do melhor olho ou campo visual (visão lateral) menor que 20 graus, mesmo com o uso de óculos adequados e após ter passado por todos os procedimentos clínicos e/ou cirúrgico e utilizado de todos os recursos óticos disponíveis para a melhora da capacidade visual.

Art. 2º - A bengala verde possuirá iguais características que a bengala branca em peso, longitude empunhadura elástica, rebatibilidade, podendo ou não conter na última anilha uma luz de LED a qual facilitará a visão noturna.

Art. 3º - O Poder executivo dará publicidade para conhecimento da população por instrumentos e mecanismos necessários à divulgação do uso da bengala verde pelas pessoas diagnosticadas com baixa visão.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2020.

Fábio Antônio Pires Jorge
PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça
VICE - PRESIDENTE

Rafael de Oliveira Tavares

Aloysio Saulo M.I.J. Breves Beiler

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Boletim Oficial 1205